

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 528, DE 2021

(DO SR. MARCELO RAMOS)

Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), determinado pela Política Nacional de Mudança do Clima – Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

EMENDA Nº

Altere-se o art. 1º e o art. 3º, que passam a ter a seguinte redação:

Art 1º Esta Lei regula o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE, determinado pela Política Nacional de Mudança Climática, Lei nº 12.187 de 2009, cria um sistema de registro de compensação de emissões de GEE e estabelece diretrizes para a criação do Sistema Nacional de Comércio de Emissões (SNCE).

Parágrafo único. O sistema de compensação funcionará como uma fase inicial, de adesão voluntária, nos três primeiros anos, com a previsão de transição para o SNCE, a partir da sua regulamentação.

.....
.....

Art. 3º São objetivos da presente lei:

I. A criação de um sistema de registro de compensação de emissões de GEEs, com adesão voluntária, ligando os compradores e os fornecedores de créditos de carbono;

II. O estabelecimento das diretrizes para a criação e implementação do Sistema Nacional de Comércio de Emissões (SNCE);

.....

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219818301500>

A emenda visa buscar um equilíbrio entre as diferentes propostas de sistema apresentadas no presente Projeto de Lei, sistema de compensação e sistema de comércio de emissões (SCE).

Sugere-se que o primeiro seja considerado como fase inicial. Ou seja, o sistema de compensações seria uma fase de maturação e aprendizado, para que em seguida sejam definidas as regras para implementação de um SCE. Assim, haveria uma primeira fase, com a criação de um sistema de compensação, por adesão voluntária, em um prazo de 3 anos, para que após esse período sejam estabelecidas as bases para um SCE. O mercado regulado SCE, poderia absorver as compensações geradas no mercado voluntário.

É importante destacar que a estruturação de um Mercado de Carbono no Brasil já foi objeto de profundo estudo realizado pelo projeto Partnership for Market Readiness (PMR), de iniciativa do Banco Mundial em parceria com o Ministério da Economia. Muito embora haja lacunas importantes, o referido projeto realizou estudo detalhado e avaliou os impactos dos diferentes instrumentos de precificação.

Considerando o tempo de maturação do programa e o envolvimento do setor produtivo nas discussões, entendemos que essa iniciativa deveria ser considerada, ao menos como dados primários, posto que o estudo concluiu que o Sistema de Comércio de Emissões (SCE), sob a ótica Cap and Trade, apresenta maior eficácia em relação aos demais.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Progressistas/ES

